



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10920.003708/2003-45
Recurso nº 253.815 Voluntário
Acórdão nº 3401-01.161 – 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 10 de dezembro de 2010
Matéria INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO.
Recorrente KG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.
Recorrida DRJ CURITIBA-PR

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Período de apuração: 01/07/2001 a 28/02/2003

NORMAS PROCESSUAIS. INTEMPESTIVIDADE. NÃO
CONHECIMENTO DO RECURSO.

Por intempestivo, consoante o art. 33 do Decreto nº 70.235/72 não se conhece de recurso voluntário protocolizado após o prazo de trinta dias, a contar da ciência da decisão de primeira instância.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária da Terceira Seção de Julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

(assinado digitalmente)
Gilson Macedo Rosenberg Filho - Presidente

(assinado digitalmente)
Emanuel Carlos Dantas de Assis - Relator

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Gilson Macedo Rosenberg Filho, Emanuel Carlos Dantas de Assis, Rodrigo Pereira de Mello (Suplente), Odassi Gerzoni Filho e Fernando Marques Cleto Duarte e Dalton Cesar Cordeiro de Miranda.

Relatório

Trata-se de recurso voluntário protocolizado em 22/10/2007, contra acórdão da DRJ que manteve lançamento de ofício referente à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

É o relatório, no que interessa nesta oportunidade.

Voto

Conselheiro Emanuel Carlos Dantas de Assis, Relator

O recurso voluntário é intempestivo e por isto não pode ser conhecido, consoante o art. 33 do Decreto nº 70.235/72.

Verifico que foi interposto fora do prazo de trintas dias, contados a partir da ciência da decisão de primeira instância. Conforme atesta o Aviso de Recebimento (AR) de fl. 200, verso, a ciência ocorreu em 19/09/2007, uma quarta-feira. Assim, o prazo começou a contar em 20/09/2007, numa quinta-feira, e findou em 19/10/2007, uma sexta-feira. Todavia, o recurso somente foi protocolizado em 22/10/2007 (a segunda-feira seguinte), conforme a fl. 201.

Diante do exposto, em face da intempestividade não conheço do Recurso.

(assinado digitalmente)
Emanuel Carlos Dantas de Assis